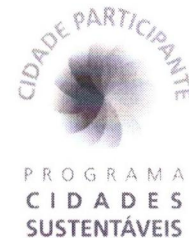




Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5380, DE 13 DE MAIO DE 2019.

“Designa servidores municipais para exercerem as atribuições de equipe de apoio de pregão presencial e eletrônico e dá outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

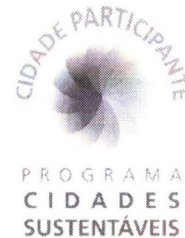
Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Guairá.

Diretoria de Finanças
Ueber Riquiel – Centro de Informática
Diretoria de Compras
Andrea Aparecida de Souza Leal Valentim
George Garcia Ribeiro
André Luiz Domingues
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração, Infra Estrutura e Obras
Reginaldo Aparecido Jacinto
José Emygdio de Oliveira Neto
Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Eliana Paulo Quirino
Sulamita Julio Teixeira Ferreira
José Marcos dos Santos
Cinira Regina da Silva Penasforte
Secretaria Municipal da Saúde
Suzel Cristina Pereira Gomes
Diego Juliano de Assis
Amarildo Borges da Silva
Diretoria Municipal da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social
Elisângela Rocha da Cruz
José Reinaldo dos Santos Junior
Diretoria do Desenvolvimento Econômico
Sérgio Suzuki

Art. 2º. Fica concedido a gratificação temporária de 5% sobre os vencimentos base dos servidores acima qualificados, que não se incorporará para nenhum efeito legal, com fundamento no art. 108, III da Lei nº 2040/02 alterada pela Lei 2735/2015.



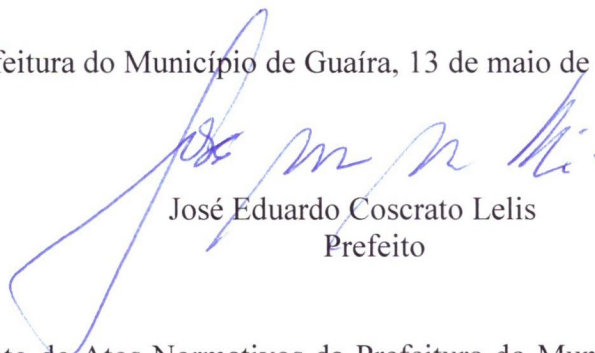
Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Art. 3º. Fica revogado o Decreto 5375 de 09 de maio de 2019.

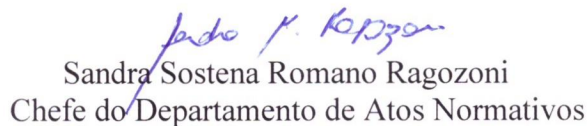
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 13 de maio de 2019.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos